

Lei 534/2014

de 14 (quatorze) de novembro de 2014.

“Cria os artigos 3-A e 3B, na Lei Municipal nº. 523/2014 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os artigos 3º-A e 3º-B, na Lei Municipal nº. 323/2014, com as seguintes redações:

Art. 3º-A. O beneficiário não poderá alienar o imóvel recebido em doação por um período de 10 (dez) anos.

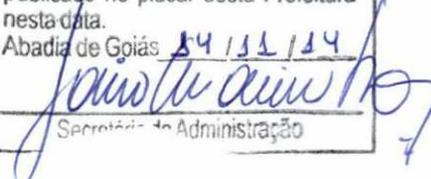
Art. 3º-B. Fica estabelecido que o prazo do artigo 3º-A se estenderá para todas empresas que receberam imóvel em doação antes e após a vigência da Emenda a Lei Orgânica nº 001/2014.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,
aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2014.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
publicado no placar desta Prefeitura
nesta data.
Abadia de Goiás, 14/11/14


Secretaria de Administração